

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Certificado digitalmente por:
ANA ZESCHÖTKO

Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 11 de Maio de 2022 - Edição nº 3199 - 155 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	32
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	32
Concursos	6	Comarca da Capital	32
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	6	Direção do Fórum	32
Ouvidoria Geral	6	Cível	32
Escola Judicial do Paraná	6	Crime	32
Atos da 1ª Vice-Presidência	6	Fazenda Pública	32
Atos da 2ª Vice-Presidência	6	Família	35
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	6	Delitos de Trânsito	35
NUPEMEC	6	Execuções Penais	35
Secretaria	6	Tribunal do Júri	35
Departamento da Magistratura	12	Infância e Juventude	35
Processos do Órgão Especial	14	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	35
Processos do Conselho da Magistratura	14	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	35
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	15	Precatórias Criminais	35
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	25	Auditoria da Justiça Militar	35
Departamento Econômico e Financeiro	25	Central de Inquéritos	35
Departamento do Patrimônio	25	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	35
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	26	Concursos	35
Departamento de Engenharia e Arquitetura	26	Comarcas do Interior	35
Departamento Judiciário	26	Direção do Fórum	35
Divisão de Distribuição	26	Plantão Judiciário	35
Seção de Preparo	26	Cível	39
Seção de Mandados e Cartas	26	Crime	39
Divisão de Processo Cível	26	Juizados Especiais	40
Divisão de Processo Crime	26	Concursos	41
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	26	Família	41
Processos do Órgão Especial	26	Execuções Penais	41
FUNREJUS	30	Infância e Juventude	41
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	30	Fazenda Pública	41
Departamento de Gestão de Precatórios	30	Editais Judiciais	44
Corregedoria da Justiça	32	Conselho da Magistratura	44
Plantão Judiciário Capital	32	Capital	44
Divisão de Concursos da Corregedoria	32	Interior	60
Conselho da Magistratura	32	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	153



Curitiba, 11 de Maio de 2022 - Edição nº 3199

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: ARLINDO MARTINS DOS SANTOS, CPF n. 246.341.740-49 e MARTINS IMOBILIARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, CNPJ nº 06.257.592/0003-70, na Pessoa de seu Representante Legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação da Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, foi expedido o presente edital de citação da parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidões de Dívidas Ativas sob n. 14322017, 14332017, 14342017 e 14352017

PROCESSO: Autos n. 0009196-35.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR e executados: ARLINDO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 246.341.740-49 MARTINS IMOBILIARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, CNPJ nº 06.257.592/0003-70.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.405,26 (um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos) em 12/2017

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. Eu, João Paulo Ramalho Lemes, Auxiliar de Cartório, o digitei e conferi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria n. 03/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido
Rondon/PR - CEP 85960-000
Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: CLAUDEMIR PAULUS ME, CNPJ n.º 08.288.743/0001-10, com prazo de 30 (trinta dias).

Por determinação do Dr. DIONÍSIO LOBCHENKO JUNIOR, MM. Juiz Substituto da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação do Executado, **CLAUDEMIR PAULUS ME**, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, efetue o preparo de **R\$2.826,33 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, valor do principal, que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, mais custas processuais (que no momento não há saldo de custas remanescentes), as quais devem ser recolhidas através de guias diferenciadas a serem emitidas no site www.tjpr.jus.br, na seguinte forma: **sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do § 1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, ADVERTINDO-OS** de que o pagamento no prazo assinalado o isenta da multa e dos honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, ainda que tais verbas já tenham sido eventualmente incluídas no cálculo apresentado pelo exequente, razão pela qual poderão ser descontadas no momento do depósito, bem como, **de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciam-se os 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na forma do artigo 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º.**

PROCESSO: AUTOS n.º 0007390-28.2018.8.16.0112 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA move em face de **CLAUDEMIR PAULUS ME**

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Natíeli Jaqueline Assmann, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria n.º3/2019

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ = EDITAL DE INTIMAÇÃO DE == CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS = = Com prazo de 15 (QUINZE) dias = PELO PRESENTE edital, expedido nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A ("IGTD"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.636.029/0001-15; I.G. - CONSTRUTORA LUXLUMEN LTDA. ("IGLUX"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.987.770/0001-96, e I.G. - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. ("IGADM"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.472.562/0001-40, PROCESSO Nº 0000278-60.2022.8.16.0017. EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PR. O Dr. MÁRIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, em virtude da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob o nº 0000278-60.2022.8.16.0017, requerida por I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A ("IGTD"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.636.029/0001-15; I.G. - CONSTRUTORA LUXLUMEN LTDA. ("IGLUX"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.987.770/0001-96, e I.G. - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. ("IGADM"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.472.562/0001-40, todas com sede à Rua João Batista de Campos, nº 285, Parque Industrial Bandeirantes II, Maringá/PR, CEP 87.070-080. O presente edital é composto por: I) RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL (artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005): Na petição inicial, as Requerentes informam que são parte do Grupo IG, atuam no setor de construção de sistemas de transmissão de energia. Com o crescimento e expansão da atividade, a I.G. Administradora de Bens Próprios Ltda. ("IGADM") foi fundada em 2006, com o objetivo precípuo de alocação do patrimônio imobiliário do Grupo IG, tornando-se o braço patrimonial do Grupo, figurando como garantidora de inúmeras obrigações financeiras. Em 2010 foi fundada a I.G. - Construtora Luxlumen Ltda. ("IGLUX"), que resultou de decisão estratégica, destinada a desenvolver e executar obras de menor porte, a qual atualmente, após revisão de planejamento, vem atuando fornecendo de materiais e prestação de serviços para obras, de modo que, as demandas e serviços de suprimentos, dentre outras atividades do Grupo IG, passaram a ser integralmente realizados pela IGLUX, notadamente em prol e benefício da controladora do Grupo IG, IGTD. Como razões da crise, as Requerentes alegam que: i) Nos idos de 2020, ante o contexto decorrente da COVID-19, a empresa foi praticamente obrigada a "parar" grande parte de suas obras, cumprir com quarentenas, protocolos de enfrentamento e controle da pandemia que exigiram a ampliação da frota, dos alojamentos, entre outras questões; ii) A IGTD teve que lidar com situações absolutamente novas em seus contratos (estes celebrados a partir de 2016 e que precisaram se amoldar a nova realidade, especialmente econômica), sem que houvesse sequer a possibilidade de se preparar previamente para este cenário; iii) após a eclosão do cenário pandêmico e consequente crise econômica (portanto, a partir de 2020) que se viu diante de um crescente passivo judicial, alcançando, na data deste protocolo a 129 (cento e vinte e nove) figurações em demandas judicializadas no âmbito cível paranaense; iv) que a pandemia impactou os contratos firmados nos anos de 2015 a 2019; v) para além das severas restrições e imposições trazidas com o advento da crise pandêmica, os preços dos insumos e materiais alcançaram inimagináveis patamares, cenário este imprevisível mesmo para os melhores analistas econômicos; vi) No segundo semestre de 2020, ainda, o cenário macroeconômico foi absolutamente impactado pela falta de insumos básicos na cadeia produtiva e na subseqüente escalada sem precedentes no preço dos insumos; vii) A escassez de aço, cimento, concreto e diversos outros insumos básicos, foi impedimento severo para que as obras avançassem e a empresa realizasse seu faturamento e/ou receita; viii) Quando a cadeia de fornecimento de insumos voltou a funcionar, os preços eram absolutamente impraticáveis em face às remunerações que a IGTD vinha recebendo, desequilibrando e desestruturando completamente seu fluxo de caixa e, conseqüentemente, suas operações; ix) tais eventos oneraram o fluxo de caixa, desencadeando desequilíbrio econômico em relação a contratos de obra vigentes, já que a maioria dos contratos guarda previsão de correção anual pelo índice do IPCA - que não acompanhou o aumento exorbitante dos insumos e custos gerais das obras. Em ordens absolutas de grandeza, significa um desequilíbrio médio de cerca de 30%

(trinta por cento) no custo da obra, contra um reajuste contratos de singelos 10% (dez por cento); x) como medida alternativa e preventiva às dificuldades, o Grupo IG, propôs Tutela de Urgência Cautelar Antecedente para garantir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a suspensão das execuções em seu desfavor, tempo e condições hábeis a viabilizar ampla negociação (coletiva) com diferentes credores, desde fornecedores locais e regionais à grandes instituições financeiras; xi) Entretanto, e não obstante o acertado e crucial deferimento da medida liminar de tutela de urgência requerida por este D. Juízo, a IGTD encontrou forte resistência no mercado à repactuação de seus passivos. Diversos credores têm expressado seu descontentamento com o momentâneo cenário pelo qual passa o Grupo IG, tecendo ameaças de adoção de medidas judiciais, que variam, desde retomada das ações de execução até ameaças frequentes de propositura de pedidos de falência em face das Requerentes. Alguns desses credores, inclusive, compareceram nestes autos a fim de manifestar seu descontentamento, consignando expressamente a intenção de aguardar o decurso do prazo de vigência da liminar concedida à IGTD para pronta retomada das tentativas de expropriação e dilapidação patrimonial; xii) em que pese a empresa controladora do Grupo IG tenha tentado solucionar seu passivo mediante a Tutela Cautelar que ora se emenda, notadamente não há outra solução para a situação de crise econômico-financeira vivida pelo Grupo IG que não passe pelo necessário requerimento do beneplácito legal da Recuperação Judicial, ambiente essencial para o equacionamento do passivo e a readaptação da estrutura de capital do Grupo IG, de modo a compatibilizar com as dívidas ao valor dos ativos e disponibilidade de caixa, visando a preservação das suas atividades, porquanto viável. As Requerentes indicam a competência do Juízo da Comarca de Maringá/PR para processar o pedido de Recuperação Judicial, posto que é onde se encontra a sede administrativa, o corpo diretivo e onde são tomadas as decisões inerentes à atividade. Requereram, ainda, o processamento da Recuperação Judicial em consolidação substancial, pois integram grupo econômico de fato e de direito, sediadas na mesma localidade - à Rua João Batista de Campos, nº 285, Parque Industrial Bandeirantes II, nesta comarca de Maringá/PR, CEP 87.070-080 - com objetos sociais harmônicos, complementares e atuação conjunta, além de serem garantidoras umas das outras, preenchendo os requisitos do art. 69-J. Requereram, a título de tutela de urgência, o reconhecimento da essencialidade de bens móveis e imóveis, consequentemente a manutenção da posse; a suspensão das execuções ajuizadas contra os Requerentes; a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, dentre outros requerimentos que entendem imprescindíveis para o regular processamento da demanda. **II) DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Trata-se de tutela de urgência cautelar antecedente em que há pedido de emenda à inicial para recuperação judicial c/c pedido de tutela e urgência de I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A; I.G. - CONSTRUTORA LUXLUMEN LTDA e I.G. - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA em razão da crise econômica e sanitária decorrentes da pandemia e Covid-19. 1. Os requisitos para concessão de recuperação judicial estão estabelecidos nos artigos 47 e 48, da Lei nº 11.101/05. Compulsando-se os documentos juntados no ev. 51, verifica-se que as autoras exercem atividade regular há mais de 02 anos e não tiveram falência decretada e nunca obtiveram concessão de recuperação judicial (ev. 51.3 a 51.17). Ademais, estas não têm como sócio controlador ou administrador pessoa condenada por crime falimentar (ev. 51.18). Quanto ao preenchimento dos requisitos do art. 51 da LRE, cumpre destacar que do pedido de emenda à inicial constam: a) as causas da situação patrimonial e a razão da crise econômico-financeira; b) as demonstrações contábeis dos 3 (três) últimos exercícios sociais e a levantada especialmente para o presente pedido, com balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados e relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (evs. 51.20 a 51.25); c) a relação nominal dos credores e classificação dos créditos (ev. 51.26); d) a relação integral dos empregados e pendências de pagamentos de salários (ev. 51.27); e) certidões de regularidade das atividades, bem como ato constitutivo e as atas de nomeação dos atuais administradores (evs. 51.3 a 51.16); f) relação dos bens dos sócios (ev. 51.28); g) extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras dos devedores (ev. 51.29); h) certidões de protestos (ev. 51.30); i) relação de ações em que figurem as Autoras como parte (ev. 51.30); j) relatório do passivo fiscal (ev. 51.32); k) relação de bens e direitos do ativo não circulante (evs. 51.33 a 51.51). 1.1 Por conseguinte, presentes todos os requisitos previstos em lei, e com fulcro no art. 52, da LRE, defiro a emenda à inicial/processamento da recuperação judicial de I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A; I.G. - CONSTRUTORA LUXLUMEN LTDA e I.G. - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. 1.2 Outrossim, autorizo a consolidação substancial de ativos e passivos das recuperandas, porquanto constatada a interconexão entre as empresas, que desempenham a mesma atividade empresarial, com objetos sociais harmônicos, complementares e atuação conjunta, mesmo corpo de funcionários, possuindo sede no mesmo endereço, existência de garantias cruzadas, sendo a primeira a empresa controladora e as demais as controladas, presentes os requisitos à concessão da medida excepcional prevista no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005. 1.3 Em razão da reconhecida consolidação substancial, deve ser observado o disposto no art. 69-K, da LRE, de modo que os ativos e passivos das autoras serão tratados como se pertencessem a um único devedor, o que deverá ser considerado pelo administrador judicial. 2. O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado pelas autoras em juízo no prazo improrrogável de 60 dias da publicação desta decisão, sob pena de convalidação em falência, observando-se o disposto nos arts. 53 e 54 da referida lei. Eventuais objeções ao plano poderão ser apresentadas no prazo de 30 dias. 2.1. Havendo impugnação contra relação de credores, autue-se em separado (art. 13, § único), intime-se o Credor Impugnado para contestação em 5 dias, após manifeste-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público em 5 dias sucessivamente. (arts 8º e 11 da LRE). 2.2. Caso a impugnação

seja de iniciativa do próprio Credor, manifeste-se as recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público em 5 dias sucessivamente. 2.3. As habilitações retroatórias de crédito, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnações e processadas na forma supra. (art. 10, §5º, da LRE). 3. Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da LRE e §3º, do art. 195, da CF. 4. Defiro a suspensão, pelo prazo de 180 dias (deduzidos o período de suspensão - 60 dias - previsto no §1º, do art. 20-B e deferido em sede tutela cautelar deferida), do curso das ações e execuções ajuizadas face da parte Autora, exceto as previstas nos arts. 6º, §§ 1º, 2º, 7º-A, 7º-B e as relativas aos créditos executados na forma do art. 49, §§ 3º e 4º da LRE, cabendo às devedoras informar o fato aos juízos competentes. 5. Restam suspensos, também, os prazos prescricionais em face das autoras, salvo ações que demandem quantia ilíquida e as execuções fiscais, permanecendo os autos no juízo onde se processam (art. 6º caput, §1º e 7º-A, 7º-B c/c 52, III, da LRE), cabendo às devedoras informar o fato aos juízos competentes. 6. Determino a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência (art. 6º, III, LRE). Oficie-se na forma requerida. 7. Expeçam-se editais conforme previsão do § 1º, art. 52 da Lei LRE, contendo: o resumo do pedido das autoras e da presente decisão; relação nominal de credores, discriminando o valor atualizado e a classificação de cada crédito; a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 desta Lei. 8. Oficie-se à Junta Comercial para que registre a recuperação judicial das autoras. 9. Comunique-se o processamento da presente recuperação judicial à Fazenda Nacional e a todos os Estados e Municípios em que as autoras tiverem estabelecimento e a intimação do Ministério Público. 10. Defiro pedido de sigilo em relação aos documentos listados na emenda à inicial. 11. A fim de garantir efetividade à recuperação, defiro que os bens de capital (móveis e imóveis), mesmo por alienação fiduciária, mas essenciais às atividades, deverão ter a posse mantida com as recuperandas pelo prazo da suspensão da prescrição e das ações e execuções, qual seja 180 dias corridos, deduzidos o stay period (§3º, art. 49, da LRE). Oficie-se na forma requerida. 12. As dívidas das recuperandas até esta data são atingidas pela recuperação judicial, não podendo ser novados ou alterados, pelo plano de recuperação, os créditos posteriores, mas poderão ter classificação jurídica "para cima" em caso de convalidação da recuperação em falência. 13. Em relação ao pedido de sobrestamento de protestos, defiro a suspensão na forma requerida em tutela antecipada. Oficie-se. 14. Nomeio como administradora judicial a Pessoa Jurídica VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, sendo a pessoa física responsável pela condução da recuperação judicial o Sr. Cleoverson Marcel Colombo [1], para recebimento de habilitações e divergências, que deverá, no prazo de 48 horas, prestar compromisso e, no prazo 15 dias, apresentar relatório conclusivo quanto à forma de consolidação das recuperandas (substancial ou processual) e das atividades essenciais, além de proposta de remuneração, observando-se a complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, a capacidade de pagamento das recuperandas. 14.1. Nos termos do art. 25 da LRE, caberá às autoras arcarem com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo. 14.2. Determino aos Devedores a apresentação mensal de contas. Servirá cópia desta decisão como ofício. 14.3. Cabe às recuperandas tornar disponíveis mensalmente ao administrador judicial os extratos de movimentação de todas as contas bancárias e os documentos de recolhimentos de impostos, encargos sociais e verbas trabalhistas para verificação regular conforme o art. 64 da LRE. 15. Intimem-se os Devedores deste despacho, bem como o administrador nomeado. Lavre-se termo. 16. Anote-se a alteração do valor da causa e intime-se para complementação das custas. Diligências necessárias. Int. **RELAÇÃO DE CREDITORES - CREDITORES CLASSE I:** ABEL DA SILVA ROSADO, 641.936.596-15, R\$ 2.229,26; ADAILDO JOSE CASTRO DOS SANTOS, 739.837.993-53, R\$ 19.415,74; ADARIELSON SANTOS DE MEIRELES, 962.779.632-87, R\$ 11.854,29; ADEILSON DA SILVA OLIVEIRA, 016.120.286-16, R\$ 13.401,78; ADEMIR ARAUJO DOS SANTOS, 704.180.464-09, R\$ 7.142,16; ADEMIR LOPES DE CASTRO, 876.850.783-68, R\$ 2.532,20; ADRIANO COSTA SOUZA, 037.254.635-81, R\$ 2.123,00; ADRIANO FEITOSA LEITE, 009.723.251-31, R\$ 2.382,60; ADRIANO SOUZA DA CRUZ, 011.351.595-21, R\$ 22.188,22; ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS, 019.902.485-51, R\$ 8.557,73; AGEU AZEVEDO RODRIGUES, 749.166.703-10, R\$ 1.315,60; AGNALDO BEZERRA DA SILVA, 144.163.488-60, R\$ 1.315,60; ALAN RAFAEL BARROS DOS SANTOS, 092.473.134-65, R\$ 2.382,60; ALBANO RAMALHO DOS SANTOS FILHO, 011.452.241-30, R\$ 1.315,60; ALBERTO RIBEIRO MARTINS, 512.879.618-35, R\$ 1.832,60; ALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, 027.347.331-02, R\$ 1.315,60; ALDO CESAR NEVES DA SILVA, 434.317.802-10, R\$ 3.468,03; ALEX LIMA JUNIOR, 609.141.273-65, R\$ 1.941,57; ALEX RIBEIRO DOS SANTOS, 077.089.313-98, R\$ 2.949,40; ALEXANDRE VITORIA DOS SANTOS, 117.013.804-71, R\$ 1.832,60; ALISON ARAUJO FERREIRA, 625.191.103-41, R\$ 2.302,69; ALISON CEZAR GHIRALDI ROMANEZI, 073.976.069-62, R\$ 46.100,00; ALISSON OLIVEIRA DA SILVA, 453.280.328-45, R\$ 5.123,00; ALMIR EDUARDO DE SOUZA SANTOS, 360.484.518-14, R\$ 6.998,04; ALOISIO MIGUEL DE VASCONCELOS, 096.636.484-81, R\$ 6.421,14; ALYPSON AMERICO DO NASCIMENTO, 085.491.304-19, R\$ 1.925,00; AMANDA LORRAYNE RAMOS ROMAO, 069.714.089-00, R\$ 1.302,60; AMANNA NUNES PINTO, 047.746.221-92, R\$ 2.706,00; ANA LUCIA ALVES DA SILVA, 359.118.208-70, R\$ 1.315,60; ANA PAULA MARTINS, 848.851.149-34, R\$ 12.588,13; ANAEL RODRIGUES SILVA, 854.548.423-20, R\$ 15.194,41; ANDERSON BRENO DE



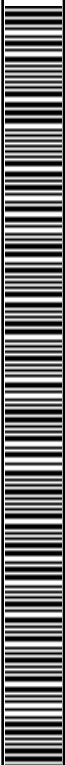
Curitiba, 11 de Maio de 2022 - Edição nº 3199

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

\$ 4.253,51; ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A, 01.378.407/0001-10, R \$ 4.107,85; ALINE MESQUITA MOURA CANGUSSU, 036.530.943-56, R \$ 1.112,50; ALINE SANTOS DA LUZ, 838.337.570-00, R \$ 4.800,00; ALLAN ANDERSEM TESORI MENDES, 38.041.598/0001-30, R \$ 32.000,00; ALLCOMP COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, 01.975.274/0001-69, R \$ 8.900,00; ALTAIS GEOMÁTICA LTDA, 15.156.399/0001-71, R \$ 46.067,91; ALUBAR METAIS E CABOS S/A, 08.262.121/0001-13, R \$ 1.889.060,03; ALUGAMAQUINAS ALUGUELO DE BENS MOVEIS EIRELI, 28.125.449/0002-86, R \$ 4.560,00; ALUISIO CARNEIRO GIRÃO JUNIOR, 045.532.333-04, R \$ 2.550,00; ALVACI BATISTA, 261.518.630-20, R \$ 13.200,00; AMÉLIA POVOA CONCEIÇÃO AIRES, 128.572.111-04, R \$ 1.300,00; AMÉLIA SANTOS DA SILVA, 187.166.520-53, R \$ 4.200,00; AMERICANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 14.076.641/0001-34, R \$ 43.150,00; ANA CLAUDIA FIETZ, 049.699.789-05, R \$ 3.000,00; ANDERSON BIZOTTO, 015.754.610-13, R \$ 12.000,00; ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS FIGUEIREDO, 498.533.843-53, R \$ 5.700,00; ANDRÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA, 08.833.521/0001-31, R \$ 44.682,64; ANDRETTA E CIA LTDA, 87.606.372/0001-44, R \$ 38.212,77; ANT FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI, 74.671.991/0001-70, R \$ 62.637,10; ANTONIO BATISTA DA SILVA, 011.972.311-53, R \$ 3.272,29; ANTONIO PEREIRA DE BARROS, 145.977.804-91, R \$ 1.600,00; ANTUNES & CHAVES LTDA, 40.536.716/0001-22, R \$ 102.125,53; APES - ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR, 17.533.858/0001-14, R \$ 789,94; APL GESTAO AMBIENTAL LTDA, 03.842.117/0001-00, R \$ 800,00; AQUIFERO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, 07.946.215/0001-49, R \$ 68.640,00; ARCELORMITTAL BRASIL S.A, 17.469.701/0045-98, R \$ 46.658,75; AROLD BRAZ FRANÇOZO, 032.225.819-75, R \$ 1.320,00; AROLD NAKATO FUJIHARA, 097.663.798-74, R \$ 17.563,93; ARROZEIRA DOIS AMIGOS LTDA, 93.223.980/0001-72, R \$ 14.294,00; ARTHUR LOG TRANSPORTES EIRELI, 94.764.123/0001-42, R \$ 9.285,00; ARTUR DE CARVALHO AZEVEDO, 608.966.040-04, R \$ 10.395,00; ASPEN INFORMÁTICA LTDA EPP, 03.443.019/0001-09, R \$ 4.979,75; ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITARIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 14.511.758/0001-07, R \$ 283.969,54; ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, 27.825.984/0001-04, R \$ 666,66; AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L, 14.053.968/0001-90, R \$ 209.093,76; AUTO PECAS SAPERO LTDA, 02.156.917/0001-05, R \$ 7.913,55; AUTO POSTO CASTELINHO LTDA, 30.302.573/0001-30, R \$ 8.229,62; AUTO POSTO DA VILA EIRELI, 31.604.546/0001-85, R \$ 1.024,37; AUTO POSTO TIO ZICO 6 LTDA, 01.425.021/0001-11, R \$ 87.283,83; AUTOGERADORA COMERCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES A MAQ, 10.497.319/0001-28, R \$ 4.860,00; AVALICON ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, 03.740.729/0001-92, R \$ 143.879,01; AWA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, 15.411.811/0001-52, R \$ 157.485,88; AXA SECURUS S.A., 19.323.190/0001-06, R \$ 7.827,46; BANCO DAYCOVAL S.A., 62.232.889/0001-90, R \$ 3.350.541,86; BANCO ITAUCARD S/A, 17.192.451/0001-70, R \$ 42.178,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, 90.400.888/0001-42, R \$ 161.470,66; BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, 61.074.506/0006-44, R \$ 93.431,52; BENDO E CIA LTDA, 80.432.693/0020-93, R \$ 8.640,00; BENSEG - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, 34.378.051/0001-73, R \$ 2.151,75; BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A, 07.021.544/0001-89, R \$ 309.942,73; BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO - EIRELI, 76.693.449/0001-44, R \$ 9.451,10; BIOENERGIA RENOVÁVEIS EIRELI, 32.302.107/0001-80, R \$ 2.100,00; BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, 30.676.217/0001-87, R \$ 2.611,60; BISMARCK MAQUINAS, FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA, 29.216.373/0001-86, R \$ 2.174,68; BONFANTE & CIA LTDA, 91.297.028/0001-98, R \$ 548.111,63; BORRACHAS CHAMON EIRELI-EPP, 10.495.896/0001-80, R \$ 18.900,00; BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A, 77.153.773/0001-32, R \$ 218.296,72; BRAS ELETRIC COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA, 07.724.772/0001-15, R \$ 30.205,93; BRASIL DOS PARAFUSOS COMERCIAL LTDA, 10.878.757/0001-36, R \$ 1.047,85; BRASIL SOLOS LTDA, 02.271.409/0001-78, R \$ 3.899,00; BRASIL TRANSPORTES LTDA, 10.760.416/0001-61, R \$ 76.245,00; BRAZ HERNANDES FILHO, 042.299.598-34, R \$ 4.776,25; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 01.852.612/0001-75, R \$ 6.999,02; BUYSOFT DO BRASIL LTDA, 10.242.721/0001-61, R \$ 37.070,19; C. A. GAS EIRELI, 31.095.496/0001-58, R \$ 166.233,00; C. GAZOLA BARRO LTDA, 27.907.090/0001-55, R \$ 4.812,50; CABELAUTO BRASIL CABOS P/ AUTOMÓVEIS S/A, 02.068.925/0001-08, R \$ 251.710,26; CAIRO ALVES DA SILVA, 003.343.761-06, R \$ 34.000,00; CARLA CRISTIANE DA CRUZ, 622.301.073-72, R \$ 5.250,00; CARLOS ALBERTO SEGAFREDO EIRELI, 23.416.575/0001-95, R \$ 40.415,01; CARLOS ALBERTO WUST, 023.245.919-36, R \$ 7.052,97; CARMEN MARIA ZANIN DA SILVA, 442.523.820-68, R \$ 8.000,00; CATIA MARIA ZEMF, 401.788.543-87, R \$ 3.498,21; CDM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 30.886.623/0001-74, R \$ 280.546,80; CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA, 79.696.514/0001-83, R \$ 840,00; CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 03.137.299/0001-19, R \$ 3.800,00; CEDROSUL MADEIRAS EIRELI, 05.148.772/0001-99, R \$ 70.974,20; CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, 08.336.783/0001-90, R \$ 12.833,73; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA, 82.429.556/0001-62, R \$ 2.046,10; CENTRAL SOFT INFORMÁTICA LTDA, 00.742.264/0001-10, R \$ 9.261,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, 76.610.591/0001-80, R \$ 20.288,34; CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO PARANÁ, 14.511.754/0001-10, R \$ 1.200,00; CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES SA, 07.293.000/0002-57, R \$ 2.238,75; CERBIDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 62.565.114/0001-36, R \$ 9.571,20; CERREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA, 77.934.503/0001-69, R \$ 5.991,00; CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 86.512.670/0001-02, R \$ 2.362,54; CESST

OCUPACIONAL LTDA, 39.858.054/0001-28, R \$ 86.683,93; CFQ FERRAMENTAS LTDA, 00.472.957/0001-30, R \$ 41.405,18; CHAMIX CONCRETOS LTDA, 13.080.626/0001-05, R \$ 197.376,22; CHECKLIST FACI S/A, 04.906.685/0001-90, R \$ 21.000,00; CHRISTOVAM DE SOUZA NETO, 017.310.295-60, R \$ 1.000,00; CIA DOS CABOS, 10.704.771/0001-13, R \$ 15.222,62; CIGAME COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, 09.721.504/0001-75, R \$ 12.403,33; CIVITELLA & CIA LTDA, 62.384.763/0001-30, R \$ 74.735,18; CLEBER GASPAR PINTO, 221.722.668-17, R \$ 2.000,00; CLERISTON GAMA SERRAINE, 463.336.653-04, R \$ 3.910,00; CLINICA MEDICA MARIA GLEIDE BATISTA LTDA, 03.238.164/0001-40, R \$ 8.024,40; CLOVIS DE OLIVEIRA, 035.962.657-20, R \$ 20.000,00; COLUMBUS MCKINNON DO BRASIL LTDA, 04.095.679/0001-09, R \$ 301.760,88; COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA, 01.675.123/0001-95, R \$ 88.243,46; COMERCIAL DE FARDAMENTOS SUPER EPI EIRELI, 13.596.989/0001-90, R \$ 18.000,00; COMERCIAL KM 13 LTDA, 01.125.390/0001-99, R \$ 588,00; COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS DU TERRA LTDA, 10.750.949/0001-62, R \$ 1.500,00; COMERCIO DE RESIDUOS TEXTEIS LENÇÓIS PAULISTA LTDA, 45.963.030/0001-31, R \$ 10.000,00; COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, 82.508.433/0001-17, R \$ 4.285,45; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, 15.139.629/0001-94, R \$ 2.257,06; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA, 76.484.013/0001-45, R \$ 594,27; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, 25.089.509/0001-83, R \$ 11.682,42; COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, 10.835.932/0001-08, R \$ 3.787,16; COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, 07.047.251/0001-70, R \$ 14.587,34; COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, 28.151.363/0001-47, R \$ 809,07; COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 08.467.115/0001-00, R \$ 37.526,20; COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, 33.050.196/0001-88, R \$ 2.048,87; COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, 09.769.035/0001-64, R \$ 3.734,42; COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, 92.802.784/0001-90, R \$ 15.479,47; CONCRELUX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, 00.526.744/0001-44, R \$ 76.418,23; CONCRETSEV CONCRETO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, 06.262.453/0001-72, R \$ 981,61; CONCRESQL BRITAGEM, 87.547.675/0005-67, R \$ 1.010,00; CONCRESQL BRITAGEM LTDA, 87.547.675/0016-10, R \$ 46.430,44; CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA, 01.273.320/0001-73, R \$ 25.421,35; CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND, 40.488.326/0001-24, R \$ 9.125,87; CONECTLAN INTERNET EIRELI, 09.473.770/0001-26, R \$ 1.575,00; CONEXSOLDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETROMETALÚRGICOS LTDA - ME, 23.153.593/0001-21, R \$ 3.200,00; CONRADO ESMERALDINO VICTOR, 022.873.210-71, R \$ 6.000,00; CONSÓRCIO LINHÃO BA-PI (LOTS 08, 09 E 12), 28.608.536/0001-03, R \$ 320.000,00; CONSTRULAR COMERCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA, 93.949.998/0001-56, R \$ 1.020,31; CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 17.154.931/0001-47, R \$ 16.800,00; CONTRAKTOR - TECNOLOGIA S/A, 25.124.220/0001-58, R \$ 3.792,25; CONVICTA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, 12.072.549/0001-70, R \$ 118.325,28; COOPER LUX COMUNICACAO VISUAL EIRELI, 30.076.781/0001-69, R \$ 33.600,00; COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO, 03.459.850/0001-40, R \$ 2.015.726,56; COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE EUROPEU SC LTD, 73.443.863/0006-11, R \$ 789,70; COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, 04.368.898/0001-06, R \$ 2.580,99; CORAX SERVIÇOS E COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA, 11.781.768/0001-66, R \$ 17.150,00; CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A., 14.197.209/0003-63, R \$ 7.222,00; CORREA & CASAGRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, 20.684.196/0001-98, R \$ 18.350,30; CREATIVE COPIAS LTDA, 03.769.753/0003-16, R \$ 3.627,27; CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, 02.486.788/0001-13, R \$ 6.499,50; CTM SERVICOS DE ENGENHARIA, RECUPERACAO ESTRUTURAL, CONSTRUCAO CIVIL E MONTAGEM LTDA, 18.149.142/0001-80, R \$ 3.000,00; D B DALCEGIO EPP, 03.290.218/0001-16, R \$ 28.950,00; D. T. MONTAGEM, MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS INDUSTRIAIS EIRELI, 26.068.721/0001-27, R \$ 123.126,79; DALEANDRO MACIEL NASCIMENTO, 041.119.511-55, R \$ 1.020,00; DANIELA BAESSO COLET (BASTIANI IMOVEIS), 025.813.840-85, R \$ 7.000,00; DARK'S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 08.820.317/0001-86, R \$ 1.685,00; DCCO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 16.988.753/0008-63, R \$ 4.340,00; DCW MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 20.201.481/0001-00, R \$ 53.427,88; DECORWATTS ELETRICA E ILUMINAÇÃO LTDA, 05.413.822/0001-18, R \$ 120.040,68; DEGRAUS ANDAIMES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL S.A., 57.764.763/0018-74, R \$ 7.537,40; DEISILENE PEREIRA GALVÃO TAVARES, 871.709.301-53, R \$ 900,00; DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., 02.189.924/0001-03, R \$ 35.186,66; DELTA STAR CONETORES ELETRICOS LTDA, 54.485.735/0001-81, R \$ 1.871,82; DERONI LUIS DE LIMA VALIM, 314.242.790-20, R \$ 10.500,00; DIACOM COMERCIO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 07.238.098/0001-69, R \$ 21.283,80; DINAMICA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, 18.581.853/0001-20, R \$ 101.827,02; DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, 12.286.635/0001-86, R \$ 13.267,23; DIRCEU ROBERTO MOREIRA, 518.647.388-04, R \$ 22.500,72; DIZAZI SERVICOS E LOCAcoes DE EQUIPAMENTOS LTDA, 07.671.173/0001-80, R \$ 85.261,86; DOCUSIGN BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, 05.516.218/0001-17, R \$ 2.201,45; DOMINGOS MOTTA EIRELI, 42.731.199/0001-78, R \$ 875,00; DOMINGOS SETEMBRINO ZANELLA, 052.163.979-49, R \$ 5.600,00; DULCE FONTOURA VASCONCELOS, 556.988.400-91, R \$ 18.029,57; ECO DIAGNÓSTICA LTDA, 14.633.154/0002-06, R \$ 2.950,00; EDIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, 80.341.647/0001-16, R \$ 42.833,00; EDILSON SILVESTRINI

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JLDG ZWR5M UGJNA 8WGWD



Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

DE OLIVEIRA, 088.486.448-05, R\$ 5.261,76; EDMAR FERREIRA DA SILVA, 165.757.818-61, R\$ 4.000,00; EDVAN TEIXEIRA DE MELO, 024.138.474-56, R\$ 960,00; EKIPA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, 23.027.814/0001-15, R\$ 80.711,60; ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., 02.328.280/0001-97, R\$ 37.992,55; ELÉTRICA D PASCOAL LTDA, 42.096.003/0001-10, R\$ 28.805,20; ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, 78.589.827/0001-70, R\$ 201.636,24; ELETRO SANTINI, 82.322.082/0001-55, R\$ 5.039,82; ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI, 85.062.099/0001-09, R\$ 6.292,08; ELISETE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, 521.721.550-04, R\$ 4.200,00; ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA, 07.769.064/0001-09, R\$ 214.826,90; ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, 04.862.831/0002-04, R\$ 139.672,41; ELOIR JOSE VECTORI, 524.332.009-97, R\$ 4.290,93; ELVIS CLEBER DA SILVA, 253.908.128-24, R\$ 9.777,08; EMBRALOC LOCADORA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, 06.167.644/0001-55, R\$ 165.628,00; EMILIANO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 23.202.081/0001-08, R\$ 5.449,05; EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, 13.504.675/0001-10, R\$ 1.071,41; EMPRESA DE TRANSPORTES AGUIA DOURADA LTDA, 01.037.501/0001-05, R\$ 16.620,00; EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., 60.579.703/0001-48, R\$ 800,00; EMTERC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 01.391.893/0001-06, R\$ 49.854,40; ENCONTRO FRATERNAL LINS DE VASCONCELLOS, 07.878.061/0001-03, R\$ 5.530,46; ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., 25.086.034/0001-71, R\$ 32.128,78; ENERLUZ EQUIPAMENTOS, 27.958.499/0001-09, R\$ 28.424,97; ENGETOWER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 00.595.978/0001-43, R\$ 174.689,98; ENGP ESCAVACOES, DESMONTE DE ROCHA E TERRAPLENAGEM EIRELI, 05.440.785/0001-37, R\$ 6.396,14; ENGSIK IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI -EPP, 00.555.943/0001-80, R\$ 8.304,00; EPS PAINEIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, 08.814.294/0001-05, R\$ 69.361,52; EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., 06.272.793/0001-84, R\$ 6.985,70; EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., 06.840.748/0001-89, R\$ 1.961,69; ERALDA DOS SANTOS BRAGA, 402.902.800-44, R\$ 6.525,00; ERISMAR BARREIRA RIBEIRO, 116.882.541-53, R\$ 2.000,00; ERONILMA LIMA DO NASCIMENTO, 075.158.504-18, R\$ 975,00; ESCAVACOM COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA, 11.009.721/0001-89, R\$ 1.020,00; ESTADO DE SAO PAULO, 46.379.400/0001-50, R\$ 624,00; ESTAF EQUIPAMENTOS S/A, 11.184.785/0012-79, R\$ 27.626,91; ESTEVES & MALVEIRO LTDA, 07.584.400/0001-30, R\$ 1.731,25; EVALDO LOBATO LIMA, 003.521.813-46, R\$ 10.356,40; EVANDRO BIZOTTO, 969.703.240-87, R\$ 12.000,00; EVARINI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP, 82.638.206/0001-06, R\$ 74.554,42; EVEHX ENGENHARIA LTDA, 04.793.304/0001-04, R\$ 22.240,00; EVERTON ALDIR SCHMIDT, 415.141.739-72, R\$ 3.500,00; EXCEL DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 07.931.533/0003-06, R\$ 3.487,20; EXCELSIOR COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, 18.394.198/0001-09, R\$ 879.877,85; EXTINTO - COME RECARGA DE EXTINTORES LTDA, 00.933.145/0001-45, R\$ 2.380,00; F P ENGENHARIA LTDA - ME, 30.508.757/0001-51, R\$ 96.294,22; FA MARINGA LTDA, 79.124.079/0006-27, R\$ 5.230,90; FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, 89.054.050/0001-65, R\$ 10.441,85; FABIANA DE AGUIAR JOAQUIM, 024.121.619-25, R\$ 2.400,00; FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 00.085.446/0001-66, R\$ 13.162,48; FABRICIO DE AGUIAR JOAQUIM, 027.879.359-23, R\$ 1.175,67; FD TRANSPORTES LTDA, 07.378.604/0001-15, R\$ 30.000,00; FELIPE LIMA DE ARAUJO, 140.295.637-16, R\$ 800,00; FELIPE PEREIRA LOPES, 105.074.787-97, R\$ 873,19; FERNANDA PEREIRA BACON - MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 27.399.564/0001-03, R\$ 1.160,00; FERPA COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, 01.040.887/0003-76, R\$ 12.654,28; FIBRA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, 08.381.863/0001-68, R\$ 4.027,87; FIGUEREDO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA, 05.508.787/0001-10, R\$ 290.338,66; FLAUS E TOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOT, 00.189.130/0001-14, R\$ 1.755,00; FONSECA & RIBEIRO LTDA, 06.115.841/0001-20, R\$ 1.556,15; FORMI FRUCHI INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA, 47.616.099/0001-14, R\$ 144.630,00; FRANCISCO CARLOS VIEIRA MALANGE, 803.148.308-63, R\$ 7.385,90; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA, 446.882.963-04, R\$ 4.000,00; FRANCISCO VANDERLEY SOUSA LEMOS, 376.866.741-34, R\$ 2.000,00; FRATUS & FRATUS TRANSPORTES LTDA, 14.899.122/0001-76, R\$ 11.500,00; FRUTICULA BACK LTDA, 03.827.572/0001-37, R\$ 11.201,25; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SABIA CREDIT, 29.957.532/0001-01, R\$ 440.600,00; FV SECURITY LTDA, 32.893.750/0002-07, R\$ 48.991,21; G2L LOGISTICA LTDA, 29.081.265/0009-09, R\$ 10.156,27; GABRIELLE DA ROSA, 024.366.530-03, R\$ 5.250,00; GARDEIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, 33.910.350/0001-44, R\$ 4.990,00; GAVEA SEGURITIZADORA S/A, 11.193.684/0001-01, R\$ 7.512.694,60; GENUER DE SANTANA DUDA TRANSPORTE, 27.984.355/0001-19, R\$ 4.049,97; GENIVAL FONSECA PINHEIRO, 466.873.353-91, R\$ 10.254,94; GEO3D ENGENHARIA DE MAPEAMENTO - EIRELI, 22.264.498/0001-32, R\$ 213.597,80; GEO3D SONDAGENS LTDA, 33.144.644/0001-02, R\$ 82.268,27; GEOMAT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, 32.751.920/0001-38, R\$ 12.610,00; GEOVANE BARREIRA P. NETO, 600.062.433-63, R\$ 8.280,44; GERALDO LUIZ DOS SANTOS, 06.096.116/0001-52, R\$ 720,00; GERALDO SEVERO DOS SANTOS, 00.509.223/0001-89, R\$ 2.115,00; GERALDO SEVERO DOS SANTOS, 679.890.394-00, R\$ 3.300,00; GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, 07.687.928/0021-89, R\$ 907,20; GOLD EXTINTORES EIRELI, 23.087.442/0002-01, R\$ 4.966,00; GOMAGRAF ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA, 04.276.488/0001-35, R\$ 10.117,15; GRANDO CIA LTDA, 92.014.935/0001-45, R\$ 7.068,26; GRUPO FWG

FRANÇA SAIN, 25.206.551/0001-37, R\$ 1.835,00; GTL TRANSPORTES LTDA, 17.635.494/0001-83, R\$ 4.150,00; GUILHERME ESMERALDINO VICTOR, 024.308.380-79, R\$ 18.000,00; GUIMASCO CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, 01.788.613/0001-06, R\$ 196.566,14; GUINDASFORTE LOCACAO DE GUINDASTES LTDA, 04.784.470/0001-44, R\$ 68.250,00; GUINO VENCESLAU ZIELINSKI, 096.396.597-20, R\$ 1.150,00; GYNNETRO SOLUÇÕES METROLOGICAS INTEGRADAS EIRELI, 40.103.768/0001-05, R\$ 8.586,42; H L MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 15.310.162/0001-01, R\$ 38.200,00; H. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, 13.621.062/0001-62, R\$ 840,00; H2O INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, 19.365.849/0001-97, R\$ 54.490,00; HAAS CONTAINERS LTDA, 16.844.362/0001-07, R\$ 1.531,74; HDS SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI, 00.059.799/0001-91, R\$ 55.730,78; HELIO MITSUYOCHI KICHI, 011.174.778-35, R\$ 12.868,75; HERMA MASOTTI, 495.289.550-53, R\$ 16.000,00; HERON JULIO DE FREITAS, 002.352.451-00, R\$ 12.000,49; HIJOS LOCAÇÕES EIRELI, 36.093.310/0001-45, R\$ 81.900,00; HILDA MARIA SERAFIN, 269.377.350-49, R\$ 3.000,00; HILTON PAULO DE ALMEIDA, 008.387.300-78, R\$ 8.400,00; HITACHI ENERGY BRASIL LTDA TRANS&DISTRIB.SUBSTATIONS, 61.074.829/0011-03, R\$ 99.112,61; HL - SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL S/S, 06.209.933/0001-70, R\$ 9.796,81; HOFFMANN AGROCOMERCIAL LTDA, 89.438.824/0001-51, R\$ 1.248,83; HOLD TRANSPORTE PESADO EIRELI, 24.052.966/0001-30, R\$ 10.500,00; HOLWER CESAR NORONHA, 06.965.881/0001-61, R\$ 7.260,00; IGNACIO CEZAR BULHÕES BARBOSA, 700.742.757-04, R\$ 6.234,00; IMF BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 12.587.551/0001-82, R\$ 4.985,00; IMOBILIARIA E INCORPORADORA PETROPOLIS LTDA, 09.021.897/0001-04, R\$ 7.000,00; IMPERIO PARAFUSOS LTDA, 24.766.753/0001-70, R\$ 11.866,54; IMUNIZADORA JARAGUA LTDA, 03.172.333/0001-96, R\$ 4.400,00; INB TELECOM LTDA, 04.985.717/0001-90, R\$ 1.546,98; INCOMISA - INDÚSTRIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGE, 08.237.411/0001-07, R\$ 27.905,14; INCOTEP INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE, 59.339.408/0001-35, R\$ 3.340,97; INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA, 61.353.199/0012-89, R\$ 256.306,84; INGÁ VEICULOS LTDA, 01.994.951/0001-96, R\$ 4.128,00; INGRAM MICRO BRASIL LTDA, 01.771.935/0002-15, R\$ 14.651,79; INGIVALDO MARQUARDT, 217.582.989-87, R\$ 9.000,00; INICIAL TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTOS LTDA, 08.308.203/0003-13, R\$ 402.176,01; INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, 01.715.975/0001-69, R\$ 6.744,06; INTELISENSE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, 06.045.031/0001-45, R\$ 6.247,50; IRENE REQUENA CAETANO, 802.462.228-91, R\$ 8.000,00; IRMAOS PUPIM & CIA LTDA, 79.130.647/0001-98, R\$ 17.556,71; ISAC MILTON BARCELLOS, 452.962.940-68, R\$ 12.500,00; ISRAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS, 807.780.038-68, R\$ 1.000,00; ITAU UNIBANCO S.A., 60.701.190/0001-04, R\$ 6.672.384,72; IVAN DA SILVA KUROTA, 055.805.349-14, R\$ 2.255,00; IVO PENZ COMERCIAL LTDA, 92.780.808/0001-57, R\$ 2.900,05; J C DE MORI VECCHIATI EIRELI, 25.089.906/0001-55, R\$ 5.000,00; J J TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, 27.697.142/0001-06, R\$ 7.150,52; J O F CARNES NOBRES EIRELI, 31.074.874/0001-17, R\$ 43.692,39; J R VERDURAS LTDA, 42.862.967/0001-22, R\$ 4.641,00; J. ERIVALDO & CIA LTDA, 06.001.044/0013-56, R\$ 530,00; J.S. MARINGA SOFTWARE LTDA, 84.785.179/0001-20, R\$ 197.157,59; JACSON KEIL, 071.473.229-08, R\$ 2.550,00; JAIR PINHEIRO DOS SANTOS PRODUTOS DE SEGURANCA, 34.485.740/0001-87, R\$ 15.178,03; JESUINO ALVES SOBRINHO, 431.514.421-53, R\$ 500,00; JGP CONSULTORIA, 69.282.879/0001-08, R\$ 1.214.760,99; JJ MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 31.897.253/0001-33, R\$ 55.654,54; JN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 01.512.874/0001-90, R\$ 868,50; JOÃO CARLOS MEIRELES DA SILVA, 517.222.080-15, R\$ 6.000,00; JOÃO DEMOS, 097.108.250-20, R\$ 8.356,33; JOINA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, 938.868.451-68, R\$ 1.000,00; JOLE PARTICIPAÇÕES S/A, 22.916.057/0001-78, R\$ 158.602,22; JORGE VALDECI DOS SANTOS GARCIA, 003.485.490-83, R\$ 1.228,58; JOSE ANGELO DE SOUZA, 055.980.388-54, R\$ 3.329,80; JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO, 182.590.813-34, R\$ 2.000,00; JOSÉ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA, 613.545.031-04, R\$ 1.200,00; JOSE LEDY DE SOUZA, 077.413.243-49, R\$ 2.000,00; JOSE RANZANI, 157.793.278-15, R\$ 2.506,67; JR COMERCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA, 00.965.861/0001-04, R\$ 222.393,98; JULIANA CARVALHO QUIRINO, 090.625.061-78, R\$ 1.200,00; JVL MATERIAIS ELÉTRICOS, 29.249.897/0001-73, R\$ 1.150,00; KALUNGA SA, 43.283.811/0012-02, R\$ 1.410,50; KARLA BENITES SUGINO, 012.145.260-39, R\$ 9.668,20; KATERINE BOSS RODRIGUES DA SILVA, 052.225.349-01, R\$ 1.050,79; KATIA SEMARIA DE FARIA CHAVES, 880.622.363-15, R\$ 3.000,00; KENOBY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS S.A., 22.054.024/0001-66, R\$ 69.044,25; KLAUSEN RODRIGUES DA ROCHA, 007.108.070-82, R\$ 10.040,20; KOPFE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 34.303.693/0001-03, R\$ 6.810,50; KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 13.624.323/0001-06, R\$ 59.675,10; L&S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 37.094.456/0001-78, R\$ 1.068,03; L.B.L LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI, 03.519.814/0002-06, R\$ 11.990,00; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MARCOS DE ILHA SOLTEIRA LTDA, 51.104.602/0001-20, R\$ 18.060,00; LAJES SANTO ANTONIO EIRELI, 07.405.691/0001-52, R\$ 33.600,00; LANER MELO DE ALBUQUERQUE, 689.064.201-53, R\$ 3.500,00; LADEMIR KNORST, 773.398.199-91, R\$ 4.000,00; LAURO BRUCKCHEM MACIEL, 208.277.680-87, R\$ 16.833,33; LAVAGEM E BORRACHARIA CECONI LTDA, 22.029.113/0001-52, R\$ 2.865,00; LAZIR VARGAS, 048.095.439-94, R\$ 2.400,00; LEM COMERCIO DE EPIS LTDA, 13.168.084/0001-19, R\$ 6.939,86; LEON COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, 37.847.516/0001-86,



Curitiba, 11 de Maio de 2022 - Edição nº 3199

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

R\$ 436.800,00; LEONARDO CESAR TURCARELLI, 259.172.738-47, R\$ 20.401,22; LIBERTY SEGUROS S/A, 61.550.141/0001-72, R\$ 152.283,12; LIDER USINAGEM E CALDEIRARIA LTDA, 22.415.755/0001-90, R\$ 4.992,00; LIDINALVA LEITE DE ALBUQUERQUE STATI, 131.015.628-05, R\$ 12.123,17; LIG-GAS COMERCIO DE GAS LTDA, 04.632.364/0001-45, R\$ 769,73; LIMA CRUZ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, 21.605.526/0001-75, R\$ 49.019,43; LINION ISOLANTES LTDA, 19.662.262/0001-40, R\$ 63.173,25; LISANDRA SALETE DA ROSA SILVA, 714.439.590-49, R\$ 2.600,00; LN MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, 81.233.439/0001-66, R\$ 13.988,75; LOCAÇAO E AGRONEGOCIOS TIO ZICO LTDA, 41.260.713/0001-71, R\$ 449.279,75; LOCALIZA RENT A CAR S/A, 16.670.085/0001-55, R\$ 7.203,85; LOCALIZA RENT A CAR S/A, 16.670.085/0123-23, R\$ 15.052,23; LOCALIZA RENT A CAR SA, 16.670.085/0789-36, R\$ 24.574,27; LOCALIZA RENT A. CAR S/A, 16.670.085/0959-46, R\$ 8.110,73; LOCAR BELL LOCAÇÕES LTDA, 25.993.213/0001-92, R\$ 130.463,36; LOCAR GUINDASTES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, 18.363.164/0001-49, R\$ 65.829,65; LR TERRAPLANAGEM, 06.134.156/0001-41, R\$ 25.400,00; LUCIENE NOGUEIRA CARDOSO, 012.060.913-47, R\$ 800,00; LUIZ ALBERTO LIBRELO DA SILVA, 674.618.329-72, R\$ 5.459,87; LUIZ ANTONIO RIGO, 291.940.400-87, R\$ 4.920,96; LUIZ FERNANDO MADEIRA, 022.708.058-01, R\$ 1.800,00; LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 062.320.864-49, R\$ 800,00; LUIZA CRETA ROCHA MIRANDA, 766.051.167-04, R\$ 4.000,00; LUIZA MORSCH, 636.255.809-00, R\$ 4.435,00; LUMINAR MONTAGENS ELETRICAS LTDA, 83.267.468/0001-74, R\$ 493.837,68; LUZION SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENERGIA EIRELI, 14.207.734/0001-50, R\$ 12.500,00; M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTOES, 07.061.855/0001-71, R\$ 900,00; MACAS MMS IND. E COM LTDA, 25.053.818/0001-01, R\$ 16.731,75; MADEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 91.934.596/0001-52, R\$ 37.832,80; MAGAZINE LUIZA S/A, 47.960.950/0574-09, R\$ 17.657,83; MAGNO NUNES FERREIRA, 087.023.347-55, R\$ 3.600,00; MALEU MATERIAL D E CONSTRUÇÃO LTDA, 97.381.370/0001-58, R\$ 8.600,00; MANOEL COELHO DE SOUSA, 044.104.673-87, R\$ 2.000,00; MARABA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, 07.021.647/0001-49, R\$ 2.500,00; MARCEL SCHETTINI, 11.181.412/0001-91, R\$ 6.790,95; MARCELO DALMOLIN EBERHARDT, 728.441.590-87, R\$ 9.600,00; MARCELO GREGO, 254.737.188-09, R\$ 2.760,00; MARCELO SILVA RIBEIRO MACHADO, 002.082.045-39, R\$ 9.600,00; MARCIA SEVERINO SALVADOR, 057.373.858-09, R\$ 6.500,00; MARCIA TEREZINHA AVIS, 037.077.829-48, R\$ 726,80; MARCO AURÉLIO LOPES RODRIGUES, 998.346.935-91, R\$ 5.000,00; MARCOS FERNANDO RUDNICK, 787.811.919-87, R\$ 7.185,56; MARI SALETE ZANELLA E OUTROS, 037.077.829-48, R\$ 100.000,00; MARIA APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA, 002.869.201-68, R\$ 12.500,00; MARIA CIRQUEIRA LOPES ROCHA, 576.723.421-34, R\$ 1.088,00; MARIA DE FATIMA JOSE DE ALMEIDA VIEIRA, 290.400.001-15, R\$ 2.333,32; MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA, 345.646.320-00, R\$ 4.400,00; MARIA DO CARMO COELHO OLIVEIRA, 101.051.403-25, R\$ 5.000,00; MARIA ELIÉDA DE SOUZA LEAL, 243.694.895-04, R\$ 2.733,33; MARIA EVANITA COELHO HENDLER, 34.371.703/0001-48, R\$ 949,00; MARIA HELENA JORGE DA SILVA, 328.308.403-30, R\$ 2.100,00; MARIA JOSE DA SILVA, 034.661.258-63, R\$ 21.991,78; MARIA MARGARETH LORENZETTI LOPES, 015.773.558-30, R\$ 15.059,32; MARIA VERONICA DELGADO LIMA, 717.085.024-91, R\$ 2.455,30; MARILENE FERNANDES DE SOUSA BARROS, 08.903.993/0001-13, R\$ 4.494,90; MARINA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 03.910.721/0001-27, R\$ 24.000,00; MARINGA VERDE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, 79.582.755/0001-00, R\$ 2.008,00; MARIZETE DE AGUIAR JOAQUIM, 245.969.069-04, R\$ 3.200,00; MARIZETE LIMA DAMASCENO MAGALHAES, 187.647.465-34, R\$ 3.572,31; MARLENE DONIZETI PEREIRA, 065.979.138-25, R\$ 1.000,00; MARTINS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 05.968.294/0001-63, R\$ 1.664,00; MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA, 04.890.902/0001-00, R\$ 27.299,79; MASTERSEG COMERCIO E CONFECCOES LTDA, 14.346.148/0001-97, R\$ 795.744,21; MAURICIA FERREIRA DA ROCHA, 065.334.935-15, R\$ 15.000,00; MAURO ANTONIO CANDIDO, 195.399.858-54, R\$ 1.065,82; MAURO HARUO KOCHIMIZU, 010.634.598-26, R\$ 900,00; MAX MOHR FILHO CIA LTDA, 82.660.861/0005-94, R\$ 1.300,00; MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, 27.263.959/0001-76, R\$ 120.718,26; MAXXILOC LOCAÇÕES VENDAS SERVIÇOS, 30.960.692/0002-61, R\$ 36.227,27; MECÂNICA DIESEL UNIÃO LTDA, 00.092.479/0001-33, R\$ 11.515,28; MEJAN & MEJAN LTDA, 04.669.078/0001-54, R\$ 1.202,80; MEKPAR COMERCIO E PARTICIPACOES S/A, 10.619.354/0001-72, R\$ 344.981,59; MELCK TRANSPORTES, 27.061.165/0001-20, R\$ 3.727,46; MENINO DEUS PARTICIPAÇÕES LTDA, 33.962.111/0001-38, R\$ 6.250,00; MERCANTIL RODRIGUES NETO EIRELI, 33.357.794/0001-02, R\$ 70.046,25; METALARTES OXFORA IND E COM LTDA, 82.770.140/0001-03, R\$ 22.413,66; METALIZE HIDRAULICA LTDA, 23.256.839/0001-90, R\$ 3.290,00; MEVI INDUSTRIAL DE ENGENHAGENS LTDA, 61.097.994/0001-09, R\$ 8.651,50; MILLS ESTRUTURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, 27.093.558/0019-44, R\$ 34.689,48; MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, 27.093.558/0038-07, R\$ 147.635,62; MIRANDA & BERNARDES LTDA, 34.382.869/0001-60, R\$ 10.000,00; MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, 92.027.192/0007-33, R\$ 26.900,00; MIX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, 10.328.828/0001-27, R\$ 4.780,93; MJE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, 28.274.956/0001-09, R\$ 873.589,05; MONGEL - VENDAS, REPAROS E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, 06.172.337/0001-62, R\$ 6.755,80; MONICK BATISTA MELO RODRIGUES, 051.823.641-21, R\$ 3.000,00; MONTERREY CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, 01.954.087/0001-07, R\$ 16.900,56; MONTREAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 39.775.237/0001-80, R\$ 23.543,17; MOVELOG - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE - EIRELI, 10.848.839/0001-38, R\$ 8.741,20; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A., 07.976.147/0170-55, R\$ 4.663,14; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A., 07.976.147/0158-69, R\$ 11.945,23; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A., 07.976.147/0001-60, R\$ 106.043,02; MUNDO DAS AGUAS EIRELI, 09.510.922/0001-13, R\$ 30.000,00; MUNDO DOS EPIS E FERRAMENTAS EIRELI, 38.011.846/0001-08, R\$ 488.348,37; MVQ MAQUINAS LTDA, 03.418.627/0001-55, R\$ 6.816,00; NAPORT INDÚSTRIA DE PORTAS E PORTÕES LTDA, 26.301.490/0001-50, R\$ 12.499,99; NEO - TAGUS INDUSTRIAL, 61.092.565/0022-65, R\$ 43.300,00; NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, 25.464.260/0001-49, R \$ 138.829,53; NILO CAUS, 225.642.330-15, R\$ 2.000,00; NOBRE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 07.667.698/0001-42, R\$ 7.701,00; NORIVAL KRUEGER, 055.343.059-91, R\$ 7.600,00; NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, 04.712.420/0001-51, R\$ 591,20; NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, 26.760.957/0002-00, R\$ 2.376,50; O BARATEIRO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, 03.525.933/0001-90, R\$ 550,00; OGASEG CONSULTORIA E INFOMÁTICA S.A., 01.919.316/0001-44, R\$ 3.464,11; OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI, 15.315.067/0001-92, R\$ 57.199,86; OLIVIO TRANSPORTES EIRELI, 22.601.583/0004-91, R\$ 1.500,00; OLIVIO TRANSPORTES EIRELI, 22.601.583/0001-49, R\$ 27.600,00; OLIVIO TRANSPORTES EIRELI, 22.601.583/0002-20, R\$ 48.420,00; OLIVIO TRANPORTE EIRELI, 22.601.583/0003-00, R\$ 104.150,00; PARANA EQUIPAMENTOS S.A., 76.527.951/0033-62, R\$ 11.148,18; PATRICIA DA SILVA CAMPOS, 675.546.280-20, R\$ 2.200,00; PAULAFI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, 81.309.635/0001-77, R\$ 96.000,00; PAULINERIS TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, 42.846.634/0001-00, R\$ 518,06; PAULO RICARDO DA SILVA, 288.615.820-87, R\$ 5.430,00; PAULO ROSA COMERCIO DE MÓVEIS, 91.115.691/0001-24, R\$ 550,00; PAULO TONETTO MIGUEL, 031.260.409-26, R\$ 3.120,00; PAVIMAK PAVIMENTACAO E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA, 03.326.806/0001-62, R\$ 64.445,00; PB SERVICOS HIDROMECANICOS E TOPOGRAFICOS LTDA, 08.576.600/0001-04, R\$ 10.835,00; PEDCLIN PEDIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, 03.548.628/0001-14, R\$ 15.561,03; PEDREIRA 2000 LTDA, 16.921.908/0001-78, R\$ 10.536,01; PEDREIRA VILA RICA LTDA, 87.307.187/0001-59, R\$ 2.563,40; PEREIRA E VIEIRA LTDA, 81.465.015/0001-27, R\$ 6.200,00; PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA, 82.368.028/0001-40, R\$ 2.381,40; PERSONALITE SECURITIZADORA S.A., 11.460.444/0001-26, R\$ 1.766.340,36; PHC LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA, 27.510.705/0001-05, R\$ 340.658,13; PHD SECURITIZADORA S.A., 31.854.401/0001-32, R\$ 756.743,79; POLIMIX CONCRETO LTDA - ES, 29.067.113/0363-87, R\$ 123.235,95; POLLYANNA B DE ABREU & CIA LTDA, 02.645.607/0001-54, R\$ 32.300,33; POLUS CONECTORES ELETRICOS LTDA - EPP, 04.876.369/0001-13, R\$ 2.587,40; PONTO ALTERNATIVO ACONCHEGO DA MATA LTDA, 12.025.472/0001-88, R\$ 85.245,20; PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, 92.924.901/0001-98, R\$ 22.828,37; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, 61.198.164/0001-60, R \$ 595.695,16; PORTUGAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, 73.734.048/0001-05, R\$ 41.255,53; POSTO TIO ZICO II LTDA., 03.303.820/0001-40, R \$ 976.123,81; POTTENCIAL SEGURADORA S.A., 11.699.534/0001-74, R\$ 61.149,73; PREAMBULO INFORMATICA LTDA, 81.053.092/0001-70, R\$ 2.166,66; PREPOSTE PRE MOLDADOS EIRELI, 27.585.243/0001-95, R\$ 120.249,56; PREVINTE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, 24.905.641/0001-53, R\$ 47.088,00; PRGE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA, 13.417.437/0001-77, R\$ 23.026,67; PROSOFT TECNOLOGIA LTDA, 55.491.484/0001-00, R\$ 6.517,37; PROTEÇÃO E VESTUÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 18.922.815/0001-93, R\$ 17.996,80; PROFEXIF PROTEÇÃO E FIXAÇÃO, 02.947.841/0001-36, R\$ 22.649,97; QUALITY SEG CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 10.327.561/0001-53, R\$ 1.614,25; QUALITY SEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, 37.468.759/0001-03, R\$ 543,40; R A GONÇALVES E CIA LTDA, 08.064.835/0001-17, R\$ 3.855,18; R B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, 11.781.800/0001-03, R\$ 66.185,20; R V DA SILVA, 17.476.665/0001-79, R\$ 23.500,00; RAELSON GLEY VELEDA DE SOUZA ALVES, 003.614.433-90, R\$ 3.000,00; RAIMUNDO JOSE PACHECO MACHADO, 002.359.185-47, R\$ 2.400,00; RAISSA C R MEDEIROS MOURA, 30.611.447/0001-68, R\$ 10.208,46; RAMON DALL AGNOL, 075.204.049-94, R\$ 4.200,00; RAMTHUN - COMERCIO E LOCAÇAO DE BENS LTDA, 16.708.678/0001-63, R\$ 4.000,00; RE 9 LOCACOES DE IMPRESSORAS LTDA, 33.024.698/0001-34, R\$ 1.875,00; REAL CONTAINERS S/A, 06.302.339/0001-29, R \$ 3.265,60; REALIZE INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA, 15.636.732/0001-40, R\$ 6.300,00; REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO, 37.381.902/0001-25, R\$ 595,64; RENAN BASTOS MAZZARIOL - ME, 21.020.445/0001-03, R\$ 32.000,00; RESTAURANTE E CHURRASCARIA 4 ESTACOS GRILL E CASA DE SHOWS LTDA, 20.173.940/0001-90, R\$ 5.772,00; RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, 02.524.491/0001-03, R \$ 25.000,00; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., 02.016.440/0001-62, R\$ 1.979,22; RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS, 547.650.480-04, R\$ 6.862,00; RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL, 590.578.314-49, R\$ 974,54; RINA BRASIL SERVIÇOS TECNICOS, 68.773.597/0009-06, R\$ 11.792,77; RITA DE CASIA ARCARI PEREIRA, 31.498.074/0001-23, R\$ 37.938,50; ROBERTO RIGO, 041.499.179-65, R\$ 7.660,78; ROCHA E TOZZO LTDA, 09.080.621/0001-05, R\$ 63.976,58; RODRIGO OLIVEIRA LIMA, 079.752.624-20, R\$ 1.500,00; ROGERIO FERREIRA SENE TEIXEIRA 0696800962, 19.533.836/0001-80, R\$ 8.601,60; ROGERIO MOTA SOUTO, 493.350.810-00, R\$ 4.803,84; RONALDO TRAJANO RODRIGUES, 434.562.940-34, R\$ 8.032,05; ROSALIA PEREIRA DOS SANTOS, 500.402.861-34, R\$ 800,00; ROSILEI SCHNEIDER LTDA, 05.932.160/0001-92, R\$ 26.625,97; RS INDUSTRIA DE GUINDASTES LTDA,

Curitiba, 11 de Maio de 2022 - Edição nº 3199

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

divergências ou pedidos de habilitações nos autos principais do processo. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Maringá/PR. Nada mais. Maringá, 06 de maio de 2022. Eu, CARLOS EDUARDO PONCIANO, Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
MARIO SETO TAKEGUMA Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que em atendimento a despacho designando a sessão, e com base nos artigos 431, 420 e 457 caput do CPP, fica INTIMADO o pronunciado **RONEYS FON FIRMINO GOMES - filho de Aldair Gomes**, para comparecer perante este Juízo no **dia 09 de JUNHO de 2022, às 08:30 horas**, para ser levado a Julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, bem como ser interrogado sobre os fatos narrados na denuncia, Autos nº. 0018802-52.2015.8.16.0017, incurso no artigo 121 §2º do CP.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 10 de maio de 2022. Eu Renato Carlos Gomes-tecnico de secretaria, o digitei.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS

Juiz de Direito

Renato Carlos Gomes

Técnico de Secretaria

Assina port. 02/2014

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS

O SENHOR DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **EDSON MIGUEL MARQUES LEAL - filho de Irene Gonçalves Leal, CPF 253.006.369-91 e RG. 1042353**, ATUALMENTE ESTÁ EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 05.05.2022, pela qual foi condenado à pena de 01 ano, 02 meses e 05 dias de reclusão, regime aberto, 13 dias multa, , incurso no artigo 171 caput cc. o art. 14 II na forma do art. 71 todos do CP, nos autos 0008154-18.2012.8.16.0017.

Fica advertido de que terá o prazo de 05 dias para impetrar recurso à superior instância, em face do disposto no artigo 392 inciso VI e §1º do CPP.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 10 de maio de 2022 Eu Renato Carlos Gomes-tecnico de secretaria, o digitei e o subscrevo.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS

Juiz de Direito

Renato Carlos Gomes

Tecnico de Secretaria

Assina aut. Port. 02/2014

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA Usina De Açúcar Santa Terezinha Ltda - Em Recuperação Judicial; Usina Rio Paraná S.A. - Em Recuperação Judicial; Usaciga - Açúcar, Alcool E Energia Elétrica Ltda - Em Recuperação Judicial; Santa Terezinha Participações S.A. - Em Recuperação Judicial; Participações E Agropecuária M.M. Ltda. - Em Recuperação Judicial; J.L. Participações E Comércio Agropastoril S.A. - Em Recuperação Judicial; Imef - Participações E Comércio De Produtos Agro Pastoril Ltda. - Em Recuperação Judicial; Iguatemy Participações E Comércio Agropastoril Ltda. - Em Recuperação Judicial; Hemfil Participações E Comércio De Produtos Agropastoril S.A. - Em Recuperação Judicial; Amefil Participações E Comércio Agropastoril S.A. - Em Recuperação Judicial("Recuperandas"), todas

com principal estabelecimento na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pioneiro Victório Marcon, nº 693, Parque Industrial II, CEP 87065-120, que estão em processo de recuperação judicial (autos nº 0006422-55.2019.8.16.0017- "Recuperação Judicial") em curso perante a 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná ("Juízo da Recuperação"), em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano") que foi aprovado em AGC realizada em 29 de setembro de 2020 e homologado pelo Juízo da Recuperação em 9 de novembro de 2020 ("Homologação do Plano"), requereram fosse dado início ao procedimento de alienação judicial da unidade produtiva isolada denominada UPI CPA (conforme descrita no Plano e na cláusula 2.1 deste Edital), com amparo nos artigos 60, 141 e 142 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada de tempos em tempos ("LRE"). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para a realização do Processo Competitivo UPI CPA, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para a aquisição da UPI CPA, nos termos e condições previstos neste Edital. 1.HORA, DATA E LOCAL 1.1. O certame judicial para abertura dos envelopes com as propostas para aquisição da UPI CPA, convocado nos termos deste Edital, será realizado por meio eletrônico, em 19 de julho de 2022, a partir das 10h00, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma Microsoft Teams, de forma remota em ambiente virtual, cuja chave de acesso e demais providências serão encaminhados pelo Administrador Judicial no dia anterior à audiência de abertura das propostas, aos interessados habilitados para apresentação de Propostas Fechadas que, até o dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame judicial, assim solicitarem via e-mail para o endereço eletrônico ajcana@deloitte.com. 2.OBJETO 2.1. Alienação da UPI CPA. Este Edital tem por objeto a alienação, na modalidade de propostas fechadas, da UPI CPA, nos termos da cláusula 6.2. (i) do Plano, composta única e exclusivamente pela integralidade da participação societária detida diretamente pela Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - Em Recuperação Judicial ("UST") na CPA Holding Participações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 40.796.739/0001-76 ("CPA"), correspondente a 64,16% (sessenta e quatro vírgula dezesseis por cento) das ações representativas do capital social da CPA ("UPI CPA"), sendo vedada qualquer proposta que vise a aquisição parcial de ações da UPI CPA. 2.2. Requisitos da Proposta Fechada e Aprovação do CADE. As propostas fechadas para a aquisição da UPI CPA deverão observar obrigatoriamente todos os requisitos previstos neste Edital, incluindo o Preço Mínimo (conforme este termo é definido abaixo, no item 3.1. (c) do Edital), sujeição do proponente à multa e penalidades nas hipóteses aplicáveis, bem como a aprovação da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos casos previstos pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme aplicável ("Condição Suspensiva"), sob pena de serem automaticamente desconsideradas no âmbito do Processo Competitivo UPI CPA. 2.3. Transferência da UPI CPA. Publicada a decisão de homologação do respectivo Lance Vencedor, as Recuperandas deverão tomar todas as providências necessárias à transferência da UPI CPA ao respectivo titular do Lance Vencedor, desde que esteja superada a Condição Suspensiva e seja pago o Preço de Aquisição, definido nos termos do item 3.3 abaixo. 3.PROCEDIMENTOS DO PROCESSO COMPETITIVO UPI CPA 3.1. Processo Competitivo. Observada a cláusula 18.1.1 do Plano, a UPI CPA será alienada mediante processo competitivo judicial, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 141 e 142, II da LRE ("Processo Competitivo UPI CPA"), que serão abertas em sessão virtual presidida pelo MM. Juízo e com participação do Administrador Judicial, observados os procedimentos e condições mínimas seguintes: a) Habilitação. Nos termos da cláusula 18.3.2 do Plano, em até 30 (trinta) dias até a data agendada para abertura das propostas, eventuais interessados em participar do Processo Competitivo UPI CPA deverão proceder à habilitação mediante petição protocolada nos presentes autos, acompanhada da documentação especificada em edital, encaminhando suas propostas para o endereço eletrônico apontado pelo Administrador Judicial, auxiliar de confiança do juízo, que atua com imparcialidade, assegurando o sigilo das informações recebidas, acompanhada (i) dos documentos comprobatórios da existência e regularidade do interessado e (ii) de documentos que comprovem que o interessado possui capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar e cumprir as condições das propostas fechadas nos termos deste Edital; b) Prazo para Apresentação das Propostas Fechadas. Os interessados que validamente habilitarem-se nos termos do item "a", deverão apresentar a Proposta Fechada ao Administrador Judicial, exclusivamente pelo endereço eletrônico ajcana@deloitte.com, até o dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame judicial. Os interessados que apresentarem Propostas Fechadas de maneira distinta da prevista neste Edital não serão considerados para fins do Processo Competitivo; c) Lance Vencedor. Observadas as cláusulas 18.1.1 e 18.3.4 do Plano, o Lance Vencedor será aquele que oferecer o maior valor em moeda corrente nacional à vista ou a prazo a título de preço pela aquisição da UPI CPA, desde que seja observado o valor mínimo nominal de R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) ("Preço Mínimo"). Exclusivamente para fins de comparação entre propostas com previsão de pagamento a prazo, será apurado o valor presente líquido de acordo com a taxa SELIC do dia útil anterior à data do certame judicial. Ainda, caso o Lance Vencedor seja uma proposta a prazo superior a 30 de setembro de 2023, (i) os Credores Membros da Reunião de Credores deverão anuir com tal alienação a prazo, e (ii) a amortização dos Créditos na forma do Plano será realizada na medida em que as Recuperandas efetivamente receberem os valores da alienação; d) Abertura de Propostas Fechadas. Na data designada para a realização do certame judicial (19/07/2022), o juiz que preside a Recuperação Judicial abrirá os envelopes com as propostas fechadas, na presença do Administrador Judicial, para consulta por todos os interessados; e) Homologação do Lance Vencedor. Em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da realização e conclusão do Processo Competitivo UPI CPA, o Administrador Judicial apresentará,

